

ENC: Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Marcelo de Almeida Frota

qua 25/08/2021 10:45

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 2 anexos

OFÍCIO Nº 807-2021-DL-mms.PDF; MOC 192-2021.PDF;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 22:03

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

De: Proposituras Câmara Pinda [<mailto:proposituras@camarapinda.sp.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:28

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Boa Tarde.

Encaminho Ofício nº 807/2021/DL-mms e Moção de Apoio, aprovada na Sessão Ordinária do dia 23/08/2021.

Atenciosamente.

Marcella Monteiro da Silva

Assessora Legislativa

Departamento Legislativo

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Tel.: (12) 3644-2286



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2021.

Ofício nº 807/2021/DL-mms

Ao

Excelentíssimo Senhor

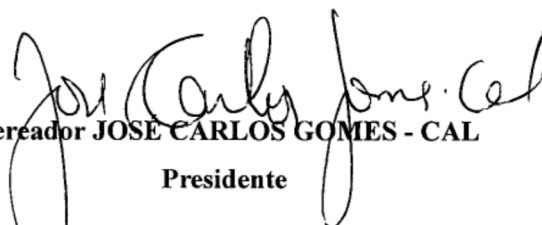
RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Prezado Senhor:

Através do presente encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da **MOÇÃO DE APOIO Nº 192/2021**, de autoria do **Vereador Rogério Ramos**, aprovada por unanimidade de votos, em Sessão Ordinária realizada no último dia 23 de agosto, para conhecimento.

Atenciosamente,


Vereador JOSE CARLOS GOMES - CAL
Presidente

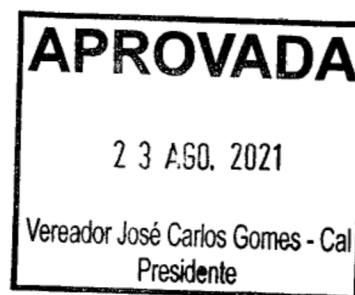


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

MOÇÃO

EMENTA: Apoio ao Projeto de Lei nº. 2.022/2019 de autoria do Deputado Federal Mauro Nazif (PSB-RO) que “Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista”.



Senhor Presidente:

Apresentamos à Mesa, consultado o Plenário, Moção de Apoio, ao Projeto de Lei nº. 2.022/2019 de autoria do Deputado Federal Mauro Nazif (PSB-RO) que “Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista”.

Atualmente o PL 2.022/2019 aguarda votação em Plenário pelo Senado Federal, visto que o relatório do Nobre Senador da República Otto Alencar foi lido e apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais CAS, em 10/08/2021, sendo aprovado por unanimidade pelos membros da referida comissão.

A Constituição Federal dispõe no inciso XIII de seu art. 5º, que “é livre o exercício de qualquer, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. Esse dispositivo deixa clara a necessidade de regulamentação legal das atividades que exigem condições especiais para o seu exercício. E dentre as profissões que demandam por qualificações especiais do profissional, para o seu exercício, estão aquelas que atuam evitando ou diminuindo os riscos à segurança, à saúde e ao patrimônio físico e financeiro das pessoas e das instituições.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Nesse contexto, o Despachante Documentalista, no desempenho de suas atribuições, exerce um papel fundamental no encaminhamento de documentos essenciais para o exercício da cidadania, além de facilitar as relações dos representantes do Estado e das instituições públicas com os cidadãos afetados por suas exigências legais. Desse bom relacionamento depende o andamento das demandas e, em última instância, a evolução dos indicadores econômicos e o estabelecimento de uma situação de bem estar social, em benefício de toda a sociedade.

Por todo exposto acima, apresento a presente moção em apoio a aprovação do Projeto de Lei nº. 2.022/2019 que “Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista”.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 23 de Agosto de 2021.

Vereador Rogério Ramos



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1514.2021-PRESID

Brasília, 26 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

José Carlos Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba/SP

proposituras@camarapinda.sp.gov.br

Assunto: Moção de Apoio nº 192/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 807/2021/DL-mms, datado de 24 de agosto do ano corrente, e apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 53/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.049371/2021-02
2. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.050915/2021-71
3. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.050832/2021-81
4. PLC nº 44 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058116/2021-42
5. PL nº 5222 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060675/2021-12
6. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060453/2021-08
7. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086005/2021-26
8. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087580/2021-19
9. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.087848/2021-40
10. PL nº 1869 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085567/2021-52
11. PL nº 2465 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087371/2021-01
12. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085688/2021-02
13. PL nº 5178 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087145/2021-11
14. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087845/2021-14
15. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085696/2021-41
16. PL nº 1984 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087153/2021-68
17. PEC nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087847/2021-03
18. PL nº 1984 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088263/2021-47
19. RQS nº 1924 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084952/2021-82
20. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085559/2021-14
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.088413/2021-12
22. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.088013/2021-15
23. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.087386/2021-61
24. VET nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088005/2021-61
25. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089092/2021-73



26. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.089248/2021-16
27. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089148/2021-90
28. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089154/2021-47
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
30. PL nº 3914 de 2010. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
31. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.0892212/2021-33
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.089205/2021-31
33. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.088410/2021-89
34. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085561/2021-85
35. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089372/2021-81
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.089638/2021-96
37. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085059/2021-74
38. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089073/2021-47
39. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089083/2021-82
40. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089655/2021-23
41. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089622/2021-83
42. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090331/2021-38
43. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087374/2021-36
44. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088021/2021-53
45. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088411/2021-23
46. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089613/2021-92
47. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088024/2021-97
48. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089078/2021-7
49. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.088412/2021-78

Secretaria-Geral da Mesa, 08 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

